



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: [educacaoribeiraodopinhal@gmail.com](mailto:educacaoribeiraodopinhal@gmail.com)

CONTROLE  
INTERNO

Ofício n.º 017/2025/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

*Excelentíssimo Senhor,*

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

*Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal*

*Neste*

**Assunto:** Solicitação de Aditivo Contratual para Alteração de Valores da Bolsa-Auxílio de Estagiários

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar análise e providências para a elaboração de aditivo contratual referente à alteração dos valores pagos a título de bolsa-auxílio dos estagiários que desenvolvem estágio não obrigatório na Prefeitura de Ribeirão do Pinhal.

Tal atualização busca alinhar os valores praticados com os parâmetros atuais de mercado, garantir a manutenção e a valorização desses profissionais, além de incentivar a continuidade das atividades de estágio que contribuem significativamente para a administração pública municipal.

A alteração visa ajustar o valor da bolsa-auxílio, conforme Decreto n.º 11/2025, em anexo, garantindo uma remuneração compatível com as atuais exigências de mercado e a manutenção de um ambiente de incentivo ao desenvolvimento profissional dos estagiários. Os valores são:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de ensino médio, acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) de auxílio-transporte;

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de curso técnico, acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) de auxílio-transporte;

III - R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de ensino superior e pós-graduação, acrescido R\$ 15,00 (quinze reais) de auxílio-transporte.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: [educacaoribeiraodopinhal@gmail.com](mailto:educacaoribeiraodopinhal@gmail.com)

CONTROLE  
INTERNO

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do aditivo contratual, com a devida tramitação conforme os procedimentos internos.

Sendo que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

  
LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORT. 003/2025 - RG: 3.166.516-7



**DECRETO N.º 11/2025**

Altera o artigo 18 do Decreto n.º 029/2022, que regulamenta o estágio no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 18 do Decreto n.º 029/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. O estagiário fará jus à percepção de bolsa-auxílio, nos seguintes valores:*

*I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de ensino médio, acrescido de auxílio-transporte;*

*II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de curso técnico, acrescido de auxílio-transporte;*

*III - R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de ensino superior e pós-graduação, acrescido de auxílio-transporte."*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

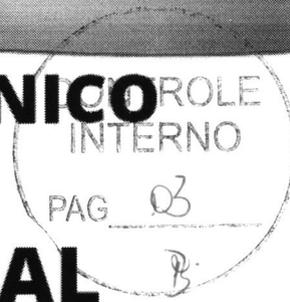
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1452

Total de Páginas: 014

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO Nº. 10/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 854.690,37 (*oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 01280 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 854.690,37 (*oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01300 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01650 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 354.690,37 (*trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025. Pág. 02

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 06 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 11/2025

Altera o artigo 18 do Decreto n.º 029/2022, que regulamenta o estágio no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 18 do Decreto n.º 029/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. O estagiário fará jus à percepção de bolsa-auxílio, nos seguintes valores:*

*I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de ensino médio, acrescido de auxílio-transporte;*

*II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de curso técnico, acrescido de auxílio-transporte;*

*III - R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de ensino superior e pós-graduação, acrescido de auxílio-transporte."*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 12/2025

**Súmula:** Regulamenta a Lei n.º 1.395/2009, datada em 22 de maio de 2009.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.395/2009;

**CONSIDERANDO** o art. 95, § 2º da lei 14.133/21;

Voltar Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.610.591/0001-80  
**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR  
**Endereço:** R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012503280515382869

Informação obtida em 07/02/2025 15:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**  
CNPJ: **76.610.591/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:00 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **D527.BE73.952E.4EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.610.591/0001-80  
Certidão n°: 7268337/2025  
Expedição: 07/02/2025, às 15:59:19  
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035996244-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.951.588

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:47 do dia 05/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: F85C2244AA4748CF98098D3CDC625372F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO

PAG 10

B.

## CERTIDÃO NEGATIVA 235/2025

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH4J4XT8QRE8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6156

76.610.591/0001-80

## ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 677 - CENTRO - CASA Londrina - PR CEP: 86490000

## ATIVIDADES

Não definidas

## Observações:

Ribeirão do Pinhal, 10 de Fevereiro de 2025

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

CPF/CNPJ: **76.610.591/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:15:35 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q43Qua5loslMRcp7AgFi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

CPF/CNPJ: **76.610.591/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:16:06 do dia 07/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **BBXZ070225161606**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76610591000180

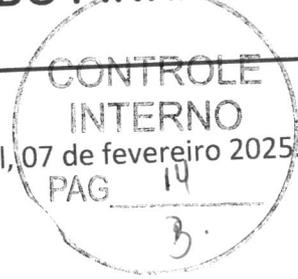
NENHUM ITEM ENCONTRADO!





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14



Ribeirão do Pinhal, 07 de fevereiro 2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o reajuste no valor da bolsa auxílio dos estagiários** do seguinte processo:

CONTRATO 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 80030-180.

LOTE 01 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO - PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 9,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR A SER REAJUSTADO	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas	70	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	45.500,00	815,00	684.600,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas	45	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	20.250,00	615,00	332.100,00
TOTAL					5.917,50		1.016.700,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE T.A 9,00%							91.503,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA**  
GESTORA DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)  
**JACKSON F.M.COELHO**  
Dpto de Tributação.  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Reajuste de valor ao contrato nº 083/2023 e pregão nº 023/2022 "C I E E", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01040 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01050 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01330 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01340 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades do Ensino Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01660 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0009-2053 - Atividades do Bolsa Família e Cad Único.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02330 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bi Fin da Gestão do Prog Bolsa família e Cad Único - P.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO

PAG 16

3.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2056 - Atividades da Assistência Social.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 02430 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2063 - Programa Família Acolhedora.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 02660 - 00970 - 1007/03/99/01/03 - Família Acolhedora.

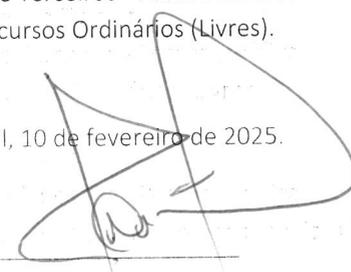
Projeto/Atividade - 08.243.0010-2064 - Atividades do Conselho Tutelar.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 02750 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2069 - Programa Primeira Infância.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 02930 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2071 - Programa de Proteção Social Básica - SCFV/PAIF.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 02970 - 00934 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.  
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.  
Projeto/Atividade - 27.812.0013-2075 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código reduzido - 03160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 10 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PARECER FINANCEIRO**

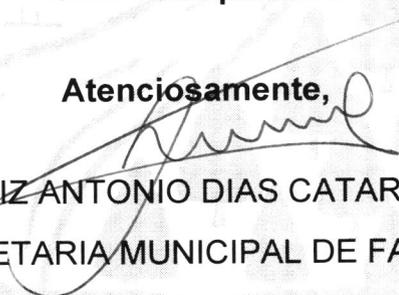
Valor 91.503,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o reajuste de valor ao contrato nº 083/2023 e pregão nº 023/2022 C I E E, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103, 104, 303, 940, 970, 949, 934 e 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

18

Ribeirão do Pinhal, 07 de fevereiro de 2025.

Prezados Senhores,

CONTROLE INTERNO  
PAG 18  
B-

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o pedido de o reajuste no valor da bolsa auxílio dos estagiários do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses.

CONTRATO 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, Nº 042, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 80030-180.

LOTE 01 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO - PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 9,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR A SER REAJUSTADO	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas	70	R\$ 635,00 + R\$ 15,00 vale transporte	650,00	45.500,00	815,00	684.600,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas	45	R\$ 435,00 + R\$ 15,00 vale transporte	450,00	20.250,00	615,00	332.100,00
TOTAL							1.016.700,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE T.A 9,00%						5.917,50	91.503,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
GESTORA DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor  
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO(S)  
E  
GILSON LUIZ BIANCHI  
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO RSF Nº 20/2025

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE-PR), EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS BOLSAS DE ESTÁGIO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025.

SOLICITANTE: GESTORA DO CONTRATO.

Inicialmente, esclareço que o presente parecer jurídico analisará somente o aspecto jurídico quanto ao pedido de aditivo formulado. Os demais aspectos do contrato, como a vigência, penalidades, inadimplementos não serão objeto de análise, até mesmo porque o conteúdo do ofício encaminhado ao departamento jurídico não se reporta a nenhum desses assuntos.

O Município de Ribeirão do Pinhal, após o devido procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 023/2022), celebrou contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR), visando à intermediação e administração de estágios supervisionados para estudantes do ensino médio, técnico e superior.

No certame, a empresa contratada obteve a vitória ao oferecer o maior desconto sobre o percentual de administração, fixado em 9%.

Ocorre que, por meio do Decreto Municipal nº 11/2025, houve a majoração dos valores das bolsas-auxílio dos estagiários, conforme a seguinte redação:

*Art. 18. O estagiário fará jus à percepção de bolsa-auxílio, nos seguintes valores:*

- I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de ensino médio, acrescido de auxílio-transporte;*
- II – R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de curso técnico, acrescido de auxílio-transporte;*
- III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de ensino superior e pós-graduação, acrescido de auxílio-transporte.*

Diante desse fato, torna-se necessária a formalização de termo aditivo contratual para adequação dos valores das bolsas de estágio.

*M*  
MICHEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

PAG 203

Importa ressaltar que não haverá alteração no percentual de desconto ofertado na licitação (9%), garantindo-se, assim, a manutenção das condições originalmente pactuadas.

A necessidade de aditamento contratual encontra respaldo no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê a possibilidade de alteração contratual para adequação a modificações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado.

Além disso, o artigo 125, inciso I, da mesma legislação, autoriza a modificação dos contratos administrativos quando houver necessidade de acréscimo ou reajuste nos quantitativos originalmente contratados, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificados.

A manutenção do percentual de desconto de 9% aplicado sobre o valor da bolsa assegura que não há alteração das condições da proposta vencedora, garantindo-se a isonomia e a economicidade na contratação.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente pela formalização do termo aditivo contratual, mantendo-se o desconto de 9% originalmente pactuado.

A alteração dos valores das bolsas de estágio decorre de ato normativo legítimo (Decreto nº 11/2025), sendo necessária a adequação contratual para viabilizar sua execução, sem prejuízo ao erário e sem ofensa aos princípios da administração pública.

Assim, recomendo que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a formalização do aditivo contratual dos estagiários.

Ribeirão do Pinhal-PR, 11 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO**

**Renovação de contrato:** Pregão Eletrônico Nº 023/2022

**Objeto:-** Aditivo contratual para alteração de valores da bolsa auxílio de estagiários.

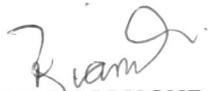
**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser renovado?	S	01 a 02
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	15,16
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	17
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	10
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	05 a 13
06	Houve Parecer Jurídico?	S	19 a 20
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 20

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação da presente renovação de contrato, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº - 023/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de Fevereiro de 2025.

  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
Controle Interno

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1471 | Sexta-feira | 07 de março de 2025.

Pág. 016

		<b>QUERO. (Assist.) MARCA DEL NOVO</b>				
11	416665	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Peso 900ml. Informações adicionais: Óleo vegetal de 1ª qualidade. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. (COAMO, LIZA, COCAMAR). <b>(Assist.) MARCA COCAMAR</b>	500	Unid	5,52	2.760,00
12	461092	Sal. Tipo: Refinado. Aplicação: Alimentícia. Teor Máximo Sódio: 390 MG/G. Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto. Informações adicionais: Sal refinado iodado para consumo humano. Cor Branca. Isento de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. <b>(Assist.) MARCA UNIÃO</b>	500	Kg	1,75	875,00
		<b>TOTAL</b>				50.538,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR****TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 083/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
023/2022**

Extrato de aditivo do contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ/MF n.º 76.610.591/0001- 80. Objeto do aditivo: aumento no valor da bolsa auxílio dos estagiários em conformidade com o Decreto n.º 11/2025. Item 01 R\$815,00, item 02 R\$ 615,00. Vigência até 28/04/2025. Data de assinatura: 12/02/2025, ANTONINHO CARON CPF: 080.071.529-20 CPF: 108.240.719-48 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR****TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
010/2022**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA CNPJ n.º 20.962.649/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico. Valor mensal R\$ 5.375,62. Vigência até 01/03/2026. Data de assinatura: 14/02/2025, CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA CPF: 027.556.779-61 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR****TERMO DE FOMENTO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - N° 02/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000  
Contato: (43) 3551-8300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO DO CONTRATO 083/2022 – PREGÃO 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, Fone (41) 3313-4300, e-mail [diretoria@cieepr.org.br](mailto:diretoria@cieepr.org.br), com endereço à Rua Ivo Leão, nº 042, Bairro alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **ANTONINHO CARON**, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/04/2022**, cujo objeto foi “a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período 12 meses”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento no valor da bolsa auxílio dos estagiários em conformidade com o Decreto nº 11/2025 e tabela abaixo.

## LOTE 01 – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO - PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 9,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE BOLSAS DE ESTÁGIO	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de Educação SUPERIOR por 30 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	70	R\$ 800,00 + R\$ 15,00 vale transporte	815,00	57.050,00	684.600,00
01	Contratação por um período de 12 meses de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes do ENSINO MÉDIO por 20 horas incluindo plano de acompanhamento de estágio, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênio com todas as instituições de ensino público e privado que comprovem idoneidade, garantia de transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual, agilidade e presteza no atendimento às demandas do município. A seleção dos estagiários será de responsabilidade do município.	45	R\$ 600,00 + R\$ 15,00 vale transporte	615,00	27.675,00	332.100,00
<b>TOTAL</b>						1.016.700,00
<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE T.A 9,00%</b>						91.503,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

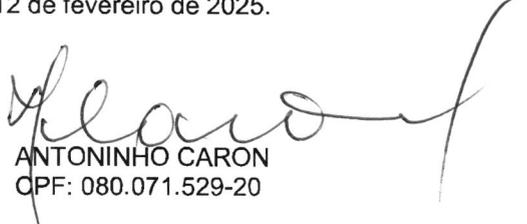


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

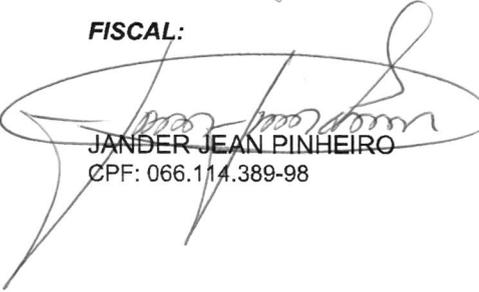
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro de 2025.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONINHO CARON  
CPF: 080.071.529-20

**FISCAL:**

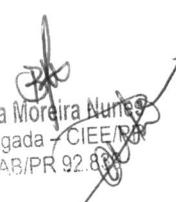
  
JANDER JEAN PINHEIRO  
CPF: 066.114.389-98

**GESTOR:**

  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
CPF/MF 023.881.729-69

Thays Raimundo da Conceição  
CPF/MF: 092.372.959-36  
CI/RG: 12.837.059-5

  
Luana Fernanda Adão Tetar  
Coordenadora do Núcleo de Administração de  
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP  
OAB/PR 97.057

  
Bruna Moreira Nunes  
Advogada - CIEE/PR  
OAB/PR 92.833